



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 16/OE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, criado pela Resolução Administrativa nº 26/91 em Sessão Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto Hyló Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos Ney Doyle, Francisco Fausto e Galba Velloso, ao apreciar a proposta apresentada pela Comissão de Jurisprudência,

RESOLVEU,

por unanimidade, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, aprovar o Enunciado, abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua jurisprudência predominante.

ENUNCIADO Nº 324

HORAS "IN ITINERE" - ENUNCIADO Nº 90 - INSUFICIÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO

A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento das horas "in itinere".

Precedentes:

- | | | |
|----------------------------------|------------------|--|
| - RR-6355/90.6,
DJU 19.04.91 | Ac. 1ª T-676/91 | - Min. Afonso Celso
Decisão por maioria |
| - RR-45442/92.6,
DJU 19.10.92 | Ac. 1ª T-2604/92 | - Min. Afonso Celso
Decisão por maioria |
| - RR-42227/91.7,
DJU 27.11.92 | Ac. 2ª T-4006/92 | - Min. Francisco Leocádio
Decisão unânime |
| - RR-40362/91.4,
DJU 20.11.92 | Ac. 2ª T-3422/92 | - Min. Ney Doyle
Decisão por maioria |
| - RR-3650/89.0, | Ac. 3ª T-1734/91 | - Min. Ermes Pedro Pedrassani |



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28356.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28481.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 dez. 1994. Seção 1, p. 9.

DJU 31.05.91		Decisão por maioria
- RR-3641/89.4, DJU 24.05.91	Ac. 3ª T-1172/91	- Min. Ermes Pedro Pedrassani Decisão por maioria
- RR-41987/91.5, DJU 23.10.92	Ac. 4ª T-1940/92	- Min. Leonaldo Silva Decisão unânime
- RR-40360/91.0, DJU 30.10.92	Ac. 4ª T-1307/92	- Min. José Carlos da Fonseca Decisão unânime
- RR-26056/91.1, DJU 19.06.92	Ac. 5ª T-900/92	- Min. Antônio Amaral Decisão unânime
- RR-24766/91.6, DJU 27.03.92	Ac. 5ª T-064/92	- Min. Wagner Pimenta Decisão unânime

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 1993.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(DIAS: 21, 28/12/93 e 04/01/94)



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28356.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28481.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 dez. 1994. Seção 1, p. 9.